



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1598/15  
PLL Nº 145/15

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### PARECER CONJUNTO Nº 46/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

**Proíbe o transporte remunerado de passageiros em veículos particulares cadastrados por aplicativos ou plataformas semelhantes e dá outras providências.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Em análise preliminar de legalidade, organicidade e constitucionalidade a douta Procuradoria desta Casa em seu Parecer nº 524/15, fl. 32, declara que a matéria objeto da proposição em tela, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação, ressaltando que o conteúdo normativo do artigo 2º, por dispor sobre vedação a direito de associação extrapola do âmbito de competência municipal e incide em violação ao disposto nos artigos 22, inciso I, e 5º, inciso XVII, ambos da Constituição Federal.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Preliminarmente, este Relator entende que não existe tal violação apontada pelo Douto Procurador. A matéria em análise diz respeito ao transporte individual de passageiros, sistema centenariamente regulado, fiscalizado, permitido e legislado pelos Municípios.

Os objetivos da Proposição são bastante meritórios, pois demonstra a preocupação do legislador com o transporte individual de passageiros. Em sua Exposição de Motivos, aduz o crescimento das plataformas tecnológicas e a possibilidade de se utilizar as mesmas para o transporte irregular de passageiros, o que coloca em risco seus usuários e dificulta a identificação de tais motoristas pelo Poder Público.

Diante disso, em função de não haver um controle estatal sobre tais plataformas e o controle sobre o serviço de transporte individual de passageiros caber ao Município, a legitimidade deste Projeto fica evidente.



**PARECER CONJUNTO Nº 46/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB**

Tendo em vista que em Porto Alegre, o sistema de transporte e circulação é regido pela Lei da Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e a atividade do transporte individual por táxi pela Lei nº 11.582, de 21 de fevereiro de 2014, que trazem diversas características especiais de identificação como adesivos, taxímetro, carteira de identificação do proprietário e do eventual condutor do veículo, entre outras diversas determinações, é meritório o Projeto, pois busca evitar o aumento de serviços que possam colocar em risco os usuários e criar novos subterfúgios para atuação de motoristas e veículos clandestinos, que não atendem aos requisitos legais.

Portanto, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, examinando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como o mérito do Projeto ora apresentado, manifesto pela inexistência de óbice de natureza jurídica e no mérito pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2015.

**Vereador Delegado Cleiton,  
Relator-Geral.**

**Aprovado pelas Comissões em** 19-10-15



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Legenda:**  
**S – Sim**  
**N – Não**  
**A – Abstenção**  
**F - Falta**

PARECER CONJUNTO Nº 46/15 DATA DA VOTAÇÃO: 19-10-15

PROCESSO Nº 1598/15

Votação:     SIMBÓLICA     NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Nereu D'Avila	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Rodrigo Maroni	
<b>Total votos Sim</b>	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Vereador Idenir Cecchim	
<b>Total votos Sim</b>	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Engº Comassetto – Presidente	
Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidente	
Vereador Carlos Casartelli	
Vereador Cassio Trogildo	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Delegado Cleiton	
<b>Total votos Sim</b>	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente – Em Licença – Paulinho Ruben-Berta	
Vereador Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente	
Vereador Dinho do Grémio	
Vereador Professor Garcia – Em Licença – Raul Fraga	
Vereadora Sofia Cavedon	
<b>Total votos Sim</b>	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente	
Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Paulinho-Motorista	
Vereador Prof. Alex Fraga	
<b>Total votos Sim</b>	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum	
<b>Total votos Sim</b>	

<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>Sim:</b> <b>Não:</b> <b>Abstenção:</b>
-----------------------	---

RESULTADO:     APROVADO     EMPATADO     REJEITADO